

## **Procedimento concursal de recrutamento e seleção para contratação a termo resolutivo, a tempo parcial, de técnico/a superior para assegurar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e atividades complementares**

Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Vereadora dos Recursos Humanos, com delegação de competências, por despacho do Presidente da Câmara de 04 de junho de 2019, torna público que se encontra aberto procedimento concursal para contratação a termo resolutivo, a tempo parcial, de técnico/a de Atividades de Enriquecimento Curricular, para o ano letivo/escolar 2020/2021, de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do Município da Vizela, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para a seguinte área:

### **1 Técnico para Ciências Experimentais com constituição de reserva de recrutamento.**

O recrutamento efetuar-se-á nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo aberto a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo resolutivo, ou sem vínculo de emprego público. O recrutamento efetua-se de acordo com as prioridades estabelecidas na lei.

O presente procedimento concursal, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, será válido para o ano letivo 2020/2021, sendo criada uma reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo, conforme do n.º 3 do artigo 7º do mesmo Decreto-Lei.

**1. Local de trabalho:** As funções serão exercidas em estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas do Município de Vizela, sem prejuízo das atividades que tenham de ser exercidas fora daqueles espaços físicos.

**2. Caracterização dos postos de trabalho:** Assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), atividades de apoio educativo, atividades de apoio à família e atividades técnico especializadas a alunos(as) com necessidades de saúde especiais, não obstante estas ofertas poderem ser alargadas à Educação Pré-escolar e aos Projetos Educativos implementados pelos Agrupamentos de Escolas.

**3. Requisitos de admissão:** Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória



**4. Perfil profissional do candidato:** Em cumprimento do artigo 17º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, os profissionais que dinamizam as AEC devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito. Compete ao Município, tomando em consideração o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver, analisar e atribuir ou não relevância ao curriculum vitae.

Para efeitos deste concurso, considera-se habilitação profissional específica na área da AEC, a habilitação profissional em grupo de recrutamento da carreira docente, de acordo com o Decreto-Lei n.º 27/2006 de 10 de fevereiro.

**5. Prazo, local e forma de apresentação da candidatura:**

**5.1. Prazo:** 5 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de publicação do presente aviso, na página da internet do Município de Vizela ([www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt)), do Agrupamento de Escolas de Infias (<https://aeinfias.wixsite.com/aeinfias>) e do Agrupamento de Escolas de Vizela (<http://www.aevizela.edu.pt>).

**5.2. Local e forma:** as candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento do formulário eletrónico, disponibilizado na página dos serviços online, em <https://online.cm-vizela.pt/>, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão. Na formalização da candidatura é obrigatória a anexação de cópias dos documentos comprovativos das declarações prestadas, sob pena de exclusão, em formato digital pdf.

Para submissão da candidatura, proceder ao registo prévio nos Serviços ONLINE, após validação pelos serviços de Sistemas de Informação deste Município, proceder à autenticação com as credenciais e aceder ao menu formulários, separador Recursos Humanos/Procedimentos Concursais/Formulário Candidatura – AEC.

Para qualquer esclarecimento contactar Serviço de Sistemas de Informação através do email: [informatica@cm-vizela.pt](mailto:informatica@cm-vizela.pt) ou n.º telefone n.º 253489635.

Os candidatos que à data de apresentação da candidatura sejam detentores de relação jurídica de emprego público devem indicar a modalidade, a duração prevista, e entregar declaração comprovativa do empregador público.

Os candidatos devem reunir todos os requisitos, nomeadamente as habilitações, a formação e a experiência profissional, até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

Os candidatos deverão preencher um formulário para cada área de AEC a que se candidatam.

No caso de candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60%, devem declarar no formulário o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, anexando para o efeito fotocópia de atestado médico de incapacidade, certificado pela Administração Regional de Saúde.

**6. Posicionamento remuneratório:** O vencimento mensal líquido será proporcional à carga horária atribuída a cada horário, tendo como referência a 2.ª posição remuneratória, nível 15, a que corresponde o montante, atual, de 1.205,08€ da Carreira/Categoria de Técnico Superior, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2018, de 31 de julho e da Portaria n. 1543-C/2008 de 31 de dezembro.



**7. Férias:** Os trabalhadores usufruem de férias durante o período de interrupção letiva do natal, carnaval e páscoa e após o final do ano letivo.

**8. Horário de trabalho:** 1 horário de 10 horas semanais.

**9. Prazo e duração do contrato:** O contrato vigorará desde a data da sua celebração e manter-se-á, de acordo com as necessidades, até ao término do ano letivo ou escolar, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a última lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

**10. Métodos de seleção:** O método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

**OF = AC (60%) + EPS (40%)**

**AC = HA (20%) + EP (45%) + FP (35%)**

**Em que:**

OF - Ordenação Final

AC – Avaliação curricular

EPS – Entrevista Profissional de Seleção

HA – Habilitação Académica

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

**Avaliação Curricular: (60%)**

**Habilitação Académica (HA):**

Habilitação profissional para o Grupo de Docência de Matemática e Ciências da Natureza – 20 valores;

Licenciatura em áreas adequadas ao desenvolvimento das ciências experimentais – 16 valores.

**Experiência Profissional (EP):**

Para a ponderação da experiência profissional, pretende-se determinar o grau de adequação entre as atividades/funções já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher. Deste modo nas atividades de enriquecimento curricular será utilizado o tempo de serviço possuído pelo/a candidato/a no desenvolvimento das suas atividades, devidamente comprovado, nos termos dos normativos legais em vigor, até o dia 31 de julho de 2020, do seguinte modo:

$$EP = \frac{EP1 + EP2 + EP3}{3}$$

3

**Sendo:**

EP1-o tempo de serviço docente nas Atividades de Enriquecimento Curricular (contabilizado em dias) no Concelho de Vizela.



EP2- o tempo de serviço docente em AEC's

EP3- o tempo de serviço docente em outras atividades educativas com crianças e jovens

Da aplicação da fórmula acima, fará a conversão com a seguinte tabela:

Igual ou superior 350 dias	20 pontos
Igual ou superior a 300 e inferior a 350 dias	18 pontos
Igual ou superior 250 e inferior a 300 dias	17 pontos
Igual ou superior 200 e inferior a 250 dias	16 pontos
Igual ou superior a 150 e inferior a 200 dias	15 pontos
Igual ou superior a 100 e inferior a 150 dias	14 pontos
Igual ou superior a 50 e inferior a 100 dias	13 pontos
Até 50 dias	9 pontos

### **Formação Profissional (FP):**

Considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, obtidas nos últimos 5 anos, tendo em conta a tabela seguinte, sendo que, para efeitos do seu cálculo, apenas são consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado e, nos casos em que o certificado da ação de formação não contenha a indicação do número de horas, será considerado que um dia de formação corresponde a sete horas:

Igual ou superior a 200 horas	20 pontos
Inferior a 200 e igual ou superior a 100 horas	16 pontos
Inferior a 100 e igual ou superior a 50 horas	12 pontos
Inferior a 50 e igual ou superior a 25 horas	8 pontos
Inferior a 25 horas	4 pontos
Sem formação	0 pontos

### **Entrevista Profissional de Seleção (EPS): 40%**

Entrevista profissional de seleção que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, interesse e motivação pessoal,



conhecimento das tarefas inerentes ao posto de trabalho e responsabilidade na execução das tarefas. A entrevista profissional de seleção terá uma duração de 30 minutos e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, com arredondamento à centésima.

Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, à entrevista profissional de seleção, independentemente da pontuação obtida na avaliação curricular.

### **10.3. Aplicação dos métodos de seleção:**

- a) Aplicação da avaliação curricular a todos os candidatos admitidos.
- b) Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 num dos métodos, não lhes sendo aplicados o método seguinte (de acordo com o n.º 10 do artigo 9º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril).
- c) Aplicação da entrevista profissional de seleção aos candidatos aprovados na avaliação curricular.

### **10.4. Critérios de desempate:** Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final:

- 1.º - Candidatos com mais tempo de serviço prestado nas AEC;
- 2.º - Candidatos com mais tempo de serviço de docência;
- 3.º - Média da licenciatura mais elevada.

### **11. Lista Final:**

Terminado o prazo de candidaturas, o júri elabora a lista de ordenação final, para cada uma das áreas das AEC a concurso, cuja classificação será a resultante dos métodos de seleção aplicados de acordo com os elementos indicados pelos candidatos, e que será disponibilizada na página eletrónica deste Município [www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt)

Os candidatos serão notificados da lista de ordenação final, via correio eletrónico.

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, a aceitação da colocação do candidato deve efetuar-se, através de correio eletrónico, no decurso dos dois dias úteis seguintes, após comunicação da colocação, via telefónica e eletrónica, pelo Júri do procedimento concursal.

Na ausência da aceitação da colocação, nos termos acima indicados, será contactado o candidato a seguir posicionado na lista de ordenação.

Os candidatos serão convocados, via correio eletrónico, para a apresentação dos documentos a seguir mencionados, no prazo de dois dias úteis, contado a partir da convocatória.

A não comparência no prazo indicado, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos dos elementos indicados no formulário de candidatura, ou qualquer erro na confirmação dos mesmos, determinam a exclusão do candidato.



Para efeitos de validação das informações declaradas no formulário de candidatura, o candidato/a selecionado/a deverá entregar a seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Exibir documento de identificação (Cartão de Cidadão ou bilhete de identidade e número de contribuinte, número de beneficiário da Segurança Social) podendo, se preferir, entregar cópia do documento;
- b) Cópia do diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino português);
- c) Cópia dos documentos comprovativos da formação profissional;
- d) Cópia dos comprovativos da experiência profissional.

Os restantes candidatos, se necessário, serão convocados para apresentação dos documentos de forma a constituírem reserva de recrutamento válida até ao final do ano letivo 2020/2021.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos conduzem à sua exclusão do procedimento concursal e serão punidas nos termos da lei.

**12. Quota de emprego para candidatos com deficiência:** nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

### **13. Composição do Júri:**

O júri do referido procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Carla Manuela Monteiro Pinto Leite, Técnica Superior.

Vogais Efetivos: Carina Manuela Cunha Vale Abreu, Técnica Superior e Sónia Fernandes Silva, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Bona Maria Alves Freitas, Técnica Superior e Ana Paula Silva Gonçalves machado, Técnica Superior.

O presidente do júri substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Câmara Municipal de Vizela, 15 de outubro de 2020

